

LEI Nº 244

Dispõe sobre execução de serviços para canalização de águas pluviais.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura de Araxá autorizada a executar por concorrência pública ou administrativa, ou ainda, por administração própria – de acordo com o levantamento já existente, os serviços de canalização de águas pluviais dos seguintes trechos de ruas:

- a) Praça São Domingos;
- b) Rua Costa Sena;
- c) Praça Duque de Caxias;
- d) Rua Rio Branco;
- e) Rua Consolação.

Art. 2º. O Executivo solicitará, em época oportuna, os recursos financeiros necessários à execução da Lei.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 26 de maio de 1953.

JOSÉ ADOLPHO DE AGUIAR
Prefeito

CÉLIA CHEIR PEREIRA
Secretária